



Publicado no D.O.M.M. nº 0664
Em 02/02/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2021-CGM, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre orientações destinadas aos órgãos que integram a administração direta e indireta do Poder Público Municipal, referente à Composição do Processo de Realização da Despesa Pública pelo Regime de Adiantamento.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei 1.326, de 29 de janeiro de 2007 e, com fundamento na Legislação vigente, especialmente a Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

Considerando que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos dos art. 70 e 74 da Constituição Federal e dos art. 47 e 48 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos das despesas, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 e com a RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020;

Considerando que a Lei Complementar nº 101/2000 impôs a necessidade de planejamento na execução de ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando ainda o disposto nos incisos IV e IX do art. 9º da Lei 1.326, de 29 de janeiro de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Instrução Normativa disciplina o modo de composição dos processos de realização da despesa pública pelo Regime de Adiantamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Os processos de comprovação da despesa pública orçamentária realizada pelo regime de adiantamento conterão, além da documentação prevista no art. 2º da Instrução Normativa 002/2021-CGM, no que couber, ou em legislação específica, as seguintes peças:

I – primeira via da requisição de adiantamento, contendo as justificativas fáticas e jurídicas do pedido, a clara especificação do objetivo da solicitação, a fundamentação legal em que se baseia o pedido, a classificação da despesa, o valor, o prazo para aplicação, as informações essenciais acerca do servidor público responsável pela aplicação dos recursos e da conta bancária específica aberta em seu nome, assim como declaração do suprido, devidamente por ele assinada, concordando com a concessão do adiantamento;

II – declaração da Unidade de Controle Interno acerca da inexistência de óbices à concessão de adiantamento em nome do responsável designado para recebê-lo;

III – ato confirmatório da existência de saldo orçamentário e financeiro, específico e suficiente, para fazer face à despesa objeto de adiantamento;

IV – ato de concessão do adiantamento, exarado pelo ordenador de despesa, do qual deverão constar a data da concessão, a finalidade, a classificação da despesa, o nome completo, cargo ou função do suprido, o valor do adiantamento, bem como o prazo para aplicação e o de comprovação;

V – nota de empenho relativa à despesa objeto de transferência a título de adiantamento;

VI – comprovante da entrega do numerário em favor do suprido, compreendendo a via da ordem bancária de crédito, ou da ordem bancária de pagamento, ou da guia de depósito bancário, ou de outro meio comprobatório legalmente admissível;

VII – documentação comprobatória das solicitações ou autorizações para aquisições de materiais ou contratações de serviços com os recursos do adiantamento;

VIII – primeira via da documentação comprobatória da realização da despesa, compreendendo, conforme o caso:

a) se credor pessoa jurídica, documento fiscal que atenda ao disposto no inciso XII do art. 2º da Instrução Normativa 001/2021 - CGM;

b) se credor pessoa física, recibo, contendo o nome completo, o número do CPF e o da identidade, o endereço e a assinatura do credor; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

c) declaração comprobatória de pagamento de despesas miúdas, emitida pelo suprido e ratificada pela autoridade requisitante, quando da impossibilidade de obtenção de recibo, de modo a atender as disposições do art. 71 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

IX – comprovantes da retenção e do recolhimento de impostos e contribuições, porventura cabíveis, na forma das legislações pertinentes;

X – Relação das Compras Efetuadas e Liquidadas, conforme Anexo II desta Instrução Normativa;

XI – Demonstrativo dos Pagamentos Realizados, conforme Anexo I desta Instrução Normativa;

XII – Demonstrativo da Receita e da Despesa – Balancete Financeiro, conforme Anexo III desta Instrução Normativa;

XIII – extrato da conta bancária específica, quando for o caso, contendo a movimentação completa dos recursos atinentes ao adiantamento;

XIV – documento de conciliação de saldo bancário, quando necessária;

XV – comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso;

XVI – documento comprobatório da ocorrência de fato impeditivo do prosseguimento da aplicação do adiantamento por parte do servidor responsável pelo mesmo, sempre que se constate qualquer das situações previstas no caput do art. 69 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

XVII – quando for o caso, ato de nomeação de servidor à condição de suprido em caráter excepcional, nos termos do art. 106 da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;

XVIII – certificado de auditoria e parecer acerca da regularidade da despesa a título de adiantamento, exarados pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução;

XIX – despacho do ordenador de despesas aprovando ou impugnando as contas prestadas pelo suprido;

XX – documento comprobatório da baixa da responsabilidade do suprido; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

XXI – documentação resultante do procedimento de apuração da responsabilidade do suprido, na hipótese de impugnação das contas por ele prestadas.

§ 1º Aplicam-se ao regime de adiantamento, no que couber, as disposições do § 2º do art. 2º da Instrução Normativa 002/2021-CGM5.

§ 2º No anverso de cada documento comprobatório da realização da despesa deverá constar Termo de Recebimento do objeto, aposto mediante recibo, em atendimento ao disciplinado nos arts. 73 e 74 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º Poderá ser concedido adiantamento “em espécie”, dispensado em tal caso o correspondente depósito em conta bancária específica:

I – na hipótese de inexistir estabelecimento bancário na localidade onde se situe a unidade administrativa ou setor requisitante; e

II – quando o adiantamento se destinar à realização de despesa miúda e de pronto pagamento, limitada a sua concessão ao valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e desde que circunstanciadamente justificada pelo ordenador de despesas.

§ 4º Observadas as disposições da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971, que regem a matéria, a operacionalização do adiantamento, relativamente às fases da concessão, da aplicação dos recursos e da prestação de contas, deverá se pautar em regulamento específico, emanado do órgão ou da entidade da Administração a que se vincule a unidade concedente.

§ 5º O regulamento a que se refere o parágrafo anterior definirá, em especial, os tipos de despesas objeto de adiantamento, o tratamento específico a ser dado às despesas de caráter sigiloso ou reservado, quando for o caso, assim como o valor máximo por concessão e o para cada despesa, isoladamente considerada quando da aplicação dos recursos, limitando-se este último a valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. No regime de suprimento, com recursos disponibilizados por meio do Sistema de Provisão, a composição do processo de comprovação da realização da despesa pública orçamentária seguirá, em regra, as disposições do art. 2º da Instrução Normativa 002/2021-CGM ou, quando for o caso, as do art. 2º desta Instrução Normativa.

Art. 4º. Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.



Publicado no D.O.M.M. nº 0664
Em 02/02/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Macaíba/RN, 01 de fevereiro de 2021.

**Wilson de Oliveira Bezerra
CONTROLADOR GERAL**

DESPACHO

Aprovo a Instrução Normativa nº 004/2021-CGM em todos os seus termos.

Determino a ciência pessoal de todos os Ordenadores de despesa do Município para aplicação da referida Instrução perante todos os órgãos da Administração Pública Municipal.

Cumpra-se.

Edvaldo Emídio da Silva Júnior

Prefeito Municipal



Publicado no D.O.M.M. nº 0664
Em 02/02/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

<Nome do ENTE FEDERATIVO >

<Nome do ÓRGÃO/ENTIDADE>

<Nome da UNIDADE GESTORA>

DEMONSTRATIVO DOS PAGAMENTOS REALIZADOS

Natureza da Despesa: _____

NÚMERO do DOCUMENTO	NOME do FAVORECIDO	NÚMERO da "OB" ou do "CHEQUE"	DATA do PAGAMENTO	VALOR do PAGAMENTO



Publicado no D.O.M.M. nº 0664
Em 02/02/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO**

Local, ___ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Responsável

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO II

< Nome do ENTE FEDERATIVO >

< Nome do ÓRGÃO/ENTIDADE >

< Nome da UNIDADE GESTORA >

RELAÇÃO DAS COMPRAS EFETUADAS E LIQUIDADAS

(Artigo 16 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993)

Natureza da Despesa: _____



Publicado no D.O.M.M. nº 0664
Em 02/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

NÚMERO do DOCUMENTO	NOME do CREDOR	ESPECIFICAÇÃO do BEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Local, __ de _____ de 20 __.

Nome e Assinatura do Responsável

Nome e Assinatura do Responsável

ANEXO III

< Nome do ENTE FEDERATIVO >

< Nome do ÓRGÃO/ENTIDADE >

< Nome da UNIDADE GESTORA >



Publicado no D.O.M.M. nº 0664
Em 02/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA

– BALANCETE FINANCEIRO –

Natureza da Despesa: _____

RECEITA	VALOR	DESPESA	VALOR
CRÉDITO		DÉBITO	
		SALDO (Valor Recolhido)	
TOTAL GERAL		TOTAL GERAL	

Local, ___ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do Responsável

Nome e Assinatura do Responsável